

RESOLUÇÃO Nº 19, de 25.01.2011

(Processo TRT nº 472/2011)

- “Por unanimidade, aprovar a proposição”

A Presidência do Tribunal, a fim de adequar a regulamentação da Escola Regional da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ao entendimento do TCU, apresenta diversas considerações e submete ao Pleno desta Corte proposta de Resolução, a fim de acrescentar o parágrafo 2º ao art. 3º da Resolução nº 241/2009, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 241/2009, para transformar o parágrafo único em parágrafo 1º e acrescentar o parágrafo 2º, com a seguinte redação: "Art. 3º [...] § 1º [...]§ 2º A Escola Judicial apresentará ao Tribunal anualmente, ou até 15 (quinze) dias antes da mudança na direção ou término do mandato dos membros de seus Órgãos, a correspondente prestação de contas das dotações orçamentárias e dos recursos materiais a ela destinados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

